



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Poder Legislativo**

## Projeto de Lei nº 17/2020

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de até 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) a ser aplicado sobre o piso salarial dos Profissionais de Ensino da rede municipal”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de até 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), relativo ao exercício de 2020, a ser aplicado proporcionalmente sobre o piso salarial dos Profissionais de Ensino da rede municipal, de acordo com seu Nível e carga horária, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face à despesa ora criada correrão à conta dos repasses oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme demonstrado no impacto orçamentário financeiro que acompanha a presente Lei, na forma do art. 16 e 17 da LC 101/00.

**Art. 3º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de março/2020, revogando-se as disposições em contrário.

:

Plenário Vanderlei Lanes, em 19 de março de 2020.

**Genilson Faria**  
Presidente

**DEVOLVIDO em 19 / 03 / 2020**  
Ofício 021/SEC/CMA

\_\_\_\_\_  
Presidente